



Portaria 02/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do trabalho e do atendimento presenciais na 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS até o dia 09.02.2025, em virtude da realização de obra na Secretaria.

O Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ ANTONIO COLUSSI, titular da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01/2025, desta 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Manutenção e Projetos relativamente ao prazo máximo de 30 dias corridos estabelecido em contrato com a empresa prestadora de serviços para entrega da obra de criação da segunda sala de audiências e adequação do layout da Secretaria, em andamento na Unidade até o dia 09.02.2025;

CONSIDERANDO que as previsões mais otimistas não se concretizaram e a obra não foi concluída até a presente data;

CONSIDERANDO que as condições do ambiente seguem inviáveis ao expediente presencial, devido ao acúmulo de resíduos e ao barulho, que produzem riscos à saúde do público externo, dos magistrados e serventuários, dos auxiliares da justiça e dos prestadores de serviço terceirizado, bem como risco de danos aos equipamentos de informática, que permanecem protegidos por lona;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e jurisdicionais podem seguir sendo realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos ao atendimento ao público, à movimentação processual e tampouco às audiências agendadas para o período, que serão realizadas na antiga sala de audiências da 9ª VT, externa à Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do atendimento presencial ao público na 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS até 09.02.2025, período em que o atendimento de acompanhamento processual se dará exclusivamente por meio do Balcão Virtual e os demais atendimentos se darão por meio do telefone e do correio eletrônico da Unidade.

Art. 2º. Manter a realização de audiências, inclusive as presenciais, que serão realizadas na antiga sala de audiências da 9ª VT, externa à Secretaria.

Art. 3º. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores da Unidade durante o período de suspensão a que se refere o art. 1º.

Art. 4º. Autorizar a adequação do serviço de limpeza durante o período de suspensão, quando necessária à preservação da saúde dos trabalhadores terceirizados, de modo a garantir a menor exposição possível aos resíduos e produtos empregados na obra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Presidência do TRT da 4ª Região e à OAB.

Fixe-se cópia na entrada da Unidade Judiciária.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO COLUSSI
Juiz Titular